

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

Tipo do Movimento: Audiência Especial

Descrição: Em 19 de abril de 2018, na sala de audiências deste Juízo, perante o M.M. DR. JUIZ DE DIREITO, DR. GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES, foi realizado o pregão e aberta a audiência designada nos autos. Presente o Exmo. Promotor de Justiça, as partes e seus advogados. Pelo MM. Dr. Juiz foi dito que: 'Nesta audiência foi dada a palavra a todos os presentes, que assinaram abaixo e no verso. Após manifestação de todos os interessados chegou-se a seguinte proposta: 1 - A empresa apresentará em 10 dias úteis uma minuta de aditivo do plano de recuperação judicial; 2- A minuta contemplará a alteração do plano original de forma a destinar ao imediato pagamento dos créditos trabalhistas toda a quantias existentes nas contas judiciais nesta data, estimadas em aproximadamente a R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais). 3 - Serpa prevista reserva dos valores atualizados dos créditos extraconcursais; 4 - Será utilizado para pagamento a atualização do quadro geral de credores feita a partir do julgamento das 53 habilitações pendentes, relativa a 285 empregados ainda não habilitados, que se somarão aos 615 já habilitados, bem como as cartas de vênias da 3ª Vara do Trabalho que forem juntadas em 24 horas; 5 - Os pagamentos serão proporcionais ao crédito de cada um dos 900 empregados; 6- Considerará a venda de 3 dos 5 imóveis ainda restantes no ativo da empresa por 12.000.000,00 (doze milhões de reais), cujo produto será destinado para o pagamento das classes II e III até o limite; 7 - A diferença será aplicada para pagamento dos créditos extraconcursais e excedendo seu valor far-se-á um novo soberrateio nos percentuais de 27,5 por cento para trabalhistas e 72,5 por cento; 8 - Observando o entendimento da justiça do trabalho, computar-se-ão os honorários do sindicato como crédito trabalhista; 9 - Sobre o processo 000835345.2015.8.19.0213, é um dos 53 processos acima referidos. 10 - A correção dos valores deverá ser feita de forma isonômica. 11 - o aditivo trará previsão de garantia real das classes II e III a ser efetivada sobre os imóveis que serão vendidos, se a venda não ocorrer no prazo estabelecido. 12 - Os credores das classes II e III desistirão de eventuais recursos já interpostos contra a aprovação original do plano. 13 - Fica designada assembleia geral de credores para os dias 11 e 18 de junho de 2018. 14 - O prazo para a venda dos imóveis será de 90 dias da data de aprovação. 15 - Após a aprovação o início do pagamento dos créditos trabalhistas se dará em 30 dias após a aprovação. 16 - Eventuais juntadas de procuração de representantes para levantamento deverão ser feitas após a aprovação do plano. 17 - Considerando que a juntada do aditivo será feito em gabinete em 10 dias, ficam os advogados intimados para em 5 dias juntarem petições de anuência ao plano. Nada mais havendo, foi encerrada a presente.

Imprimir Fechar